



DECRETO-A Nº 224, DE 19 SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e conforme o estabelecido na lei nº 858/2013.

DECRETA

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Esportes, conforme descrito abaixo:

I – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE):

- a) Mariana Mariani Pereira Carvalho (titular)
- b) Jaquissely Guisso Simões (suplente)

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Otávia Garcia Ferres (titular)
- b) Dérick Nogueira da Silva Batista (suplente)

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Renan das Chagas Ferreira (titular)
- b) Wagner Alves Prates (suplente)

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

- a) Eliana Teodoro Saraiva Rovetta (titular)
- b) Marcos Paulo Sezine Vasconcelos (suplente)

V- REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA:

- a) Graciele Oliveira da Silva (titular)
- b) Luis Paulo Vieira (suplente)

VI – REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO, CLUBE OU LIGA DESPORTIVA:

- a) Aguinaldo José da Silva Junior (titular)
- b) Huan Gaigher Farias (suplente)



VII – REPRESENTANTE DOS ATLETAS INSCRITOS NA LEI Nº 858/13:

- a) Gean Pietro Carleti Negrin (titular);
- b) Bruno de Oliveira Rosa (suplente);

VIII – REPRESENTANTE DO ESPORTE NÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA:

- a) Mariângela da Costa Antunes (titular);
- b) David da Silva (suplente)

Art. 2º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro, do Conselho Municipal de Esportes é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º O Colegiado terá seus trabalhos dirigidos pelo titular da Gestão do Esporte.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o decreto-A Nº 68.2017.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 19 de setembro de 2019

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA